

de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, CNPJ 27.167.402/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, Antônio Coimbra de Almeida, CPF nº xxx.732.747-xx, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES:

O aderente se obriga às cláusulas do **CONVÊNIO**.

DA VIGÊNCIA:

O presente **TERMO** é parte integrante do **CONVÊNIO** e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao **CONVÊNIO**, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente **TERMO** é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente **TERMO** para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José do Calçado/ES, 30 de outubro de 2025.

Antonio Coimbra de Almeida
Prefeito do Município de São José do Calçado/ES
Protocolo 1662048

Sooretama

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: AGILLIZE DIGITAL LTDA

CNPJ: 56.183.942/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-BRASIL, E-CPF/

E-CNPJ com fornecimento de token criptográfico para armazenamento do mesmo com validade de 03 (três) anos

VALOR GLOBAL: e R\$ 2.269,00 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha: 634,583,599,648,490,67,28,513

PROCESSO ADM: 5276/2025

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0020

Protocolo 1661488

Viana

Lei

LEI Nº 3.493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 3.061, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Viana, a nomeação, contratação ou designação, para cargo efetivo, cargo em comissão, função de confiança, emprego público ou contratação temporária, de pessoa condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de quaisquer crimes no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de outubro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1661784

Decreto

DECRETO Nº 280/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE À SERVIDORA NILZA MORAES FIRME RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**